

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 287/2024**

**PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preço**  
**PROJETO: UFRPE/MPA - CAPTURA ESFORÇO PESCA - 952122/2023**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Pedido de Cotação tem como objeto a aquisição de eletroeletrônicos, em atendimento ao projeto intitulado: “UFRPE/MPA - CAPTURA ESFORÇO PESCA - 952122/2023”, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Freezer horizontal, 220V ou Bivolt, 400L, 2 portas	UND	04
02	Ar-condicionado Split 9000 BTUs, 220V ou Bivolt	UND	02

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail, junto ao endereço eletrônico [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br);

2.2. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.

2.3. A proposta deverá conter:

- Prazo de validade não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;
- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários;
- Os seguintes dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/Função, nacionalidade;
- A proposta, datada e assinada, precisa atender as seguintes exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, garantia, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, Frete/CIF pago pelo fornecedor.

2.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES**

3.1. O prazo para recebimento das cotações serão de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

- Realizar a entrega do objeto contratual dentro do prazo estipulado e em conformidade com as especificações solicitadas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;
- Efetuar a troca do produto, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Comunicar à Gerência de Compras e Patrimônio da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar formalmente os esclarecimentos.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto/serviço contratado;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo



coordenador do projeto, após constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento da despesa será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação de entrega e conferência do produto/serviço, e o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela coordenação do projeto;
- 6.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto/serviço, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações;
- 6.3. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. A entrega do produto/serviço deverá ser realizada, impreterivelmente, na **Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena – Recife/PE, CEP: 50610-360.**

Recife, 14 de agosto de 2024

**Caio Assis**  
**COMPRADOR**